



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

CONCORRÊNCIA 90001/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada na execução, manutenção e melhorias de sistemas de abastecimento de água em locais diversos no município de Araioes ■

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.219.277,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/03/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO:

POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.....	5
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.....	5
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	20
10.	DOS RECURSOS;.....	20
11.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	21
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	21
13.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	22
14.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	22
15.	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	23
16.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	23
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	23
18.	DO PAGAMENTO.....	23
19.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
20.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
21.	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
22.	ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	36
23.	ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO).....	49
24.	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.....	50
25.	ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	51
26.	ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO).....	53
27.	ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	54
28.	ANEXO VIII- DECLARAÇÕES: DADOS BANCÁRIOS, DO REPRESENT. LEGAL, DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA, E DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL.....	55
29.	ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU FORMAL ASSINADAS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES.....	56
30.	ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL.....	57

CONCORRÊNCIA Nº 9001/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA**, CNPJ sob o n. **06.450.191/0001-70**, por meio da Comissão de Contratação sobre Portaria 47/2024-GAB/PREF, sediada na Rua Sete de setembro, s/n, Centro, Araiozes - MA, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), E demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **07/03/2024** até as **8h 45min** do dia **22/04/2024**;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h** do dia **22/04/2024** no endereço eletrônico www.compras.gov.br, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa de engenharia especializada na execução, manutenção e melhorias de sistemas de abastecimento de água em locais diversos no Município de Araiozes/MA**. A Execução de poços completo com perfuração, tubulação, instalação de bomba com quadro, instalações hidráulicas, reservatório com base, casa de bombas e cercado. Os poços deverão ter profundidade média de 150,00 metros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. Para a execução dos serviços (objeto desta licitação) a empresa contratada deverá obedecer às especificações/detalhes constantes deste edital e seus anexos, e ainda ao Plano de Trabalho (Projeto Básico) apresentado previamente à contratação, devidamente aprovado pelo Município.

1.2. A licitação será realizada em grupo único (GLOBAL), formados por 05 (Cinco) itens e seus sub itens, totalizando no Sistema www.compras.gov.br

1.3. **50 (cinquenta)** itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO GLOBAL**, com **FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**, conforme valores unitários informados na Planilha de Quantitativo e Valor Estimado.

1.4.1. Os valores unitários informados na Planilha de Quantitativo e Valor Estimado, **são os máximos fixados para a apresentação da proposta**.

1.4.1.1. Planilha de Quantitativo e Valor Estimado pra Execução dos Poços:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	POÇOS	3.002.525,75
2	RESERVATÓRIO	547.778,75
3	REDE DE ÁGUA	530.315,00
4	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA	475.302,00
5	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO	663.355,50
	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS	5.219.277,00

--	--	--

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SUBITENS - PREÇOS

ORÇAMENTO			SERVIÇO	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
			EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO MELHORIAS SISTEMAS ABASTECIMENTO SIMPLIFICADO	SINAPI - 10/2023 - Maranhão SBC - 11/2023 - Maranhão ORSE - 09/2023 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará	25,95%	Desonerad o: Horista: 83,14% Mensalista: 46,62%
Orçamento Sintético						

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total
1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	50	377,07	474,91	23.745,50
2	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m ²	2500	1,63	2,05	5.125,00
3	C0369	SEINFRA	BARRAÇÃO ABERTO	m ²	500	128,10	161,34	80.670,00
4	COMP002	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	50	1.708,29	2.151,59	107.579,50
5	041006	SBC	PROJETO GEOLOGICO	UN	7500	9,00	11,33	84.975,00
6	6225	ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 12.1/2" - Poço até 150m	m	2375	247,76	312,05	741.118,75

7	6256	ORSE	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	2000	147,75	186,09	372.180,00
8	6268	ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	375	221,47	278,94	104.602,50
9	6278	ORSE	Centralizador DN 8"	un	250	284,80	358,70	89.675,00
10	6296	ORSE	Pré-Filtro Comum - Cascalho de Quartzo Arredondado	m ³	25	1.620,03	2.040,42	51.010,50
11	6287	ORSE	Tampa de Poço Cap Macho Standard em 154mm	un	25	340,63	429,02	10.725,50
12	11682	ORSE	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21mpa lançado e adensado	m ³	56,25	536,22	675,36	37.989,00
13	11683	ORSE	Cimentação anelar - poço com tubo de 6" e perfuração de 12.1/4", em pasta de cimento com aditivo acelerador de pega	m	250	27,09	34,11	8.527,50
14	6307	ORSE	Desenvolvimento com compressor 125psi / 250cfm	h	150	214,60	270,28	40.542,00
15	6307	ORSE	Desenvolvimento com compressor 125psi / 250cfm	h	600	214,60	270,28	162.168,00
16	6097	ORSE	Desinfecção em rede de	m ³	37,25	134,56	169,47	6.312,75

			água / adutora					
17	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	25	56,00	70,53	1.763,25
18	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	25	565,43	712,15	17.803,75
19	73612	SINAPI	INSTALACAO DE CLORADOR	UN	25	374,40	471,55	11.788,75
20	INEL00 2	Próprio	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC DN=50 MM	M	2000	73,82	92,97	185.940,00
21	00000 759	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	UN	25	4.795,85	6.040,37	151.009,25
22	10754	ORSE	Cabo de cobre flexível, blindado com fita de cobre, 3 x 4,0 mm2, tensão 1kv	m	2250	15,93	20,06	45.135,00
23	9812	ORSE	Painel elétrico p/ bomba, com chave de partida	un	25	1.939,21	2.442,43	61.060,75

			direta (manual/aut omática), 15 cv, trifásico					
24	99632	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIME NTO E INSTALAÇÃ O. AF_08/2021	UN	25	215,15	270,98	6.774,50
25	85120	SINAPI	MANOMETR O O A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIME NTO E COLOCACAO	UN	25	144,00	181,36	4.534,00
26	73870/ 004	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA EM BRONZE D= 1.1/4" FORNEC E COLOCACAO	UN	25	116,99	147,34	3.683,50
27	94477	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZA DO, CONEXÃO ROSQUEADA , DN 50 (2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃ O DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓ RIO DE FIBRA/FIBR OCIMENTO - FORNECIME NTO E INSTALAÇÃ O. AF_06/2016	UN	25	106,17	133,72	3.343,00

28	94662	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	25	12,21	15,37	384,25
29	97467	SINAPI	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25	67,75	85,33	2.133,25
30	92661	SINAPI	NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA , DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E	UN	75	40,93	51,55	3.866,25

			INSTALAÇÃO. AF_10/2020					
31	C0511	SEINFRA	BUJÃO EM AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	UN	25	16,77	21,12	528,00
32	92931	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25	73,23	92,23	2.305,75
33	92928	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25	53,97	67,97	1.699,25
34	COMP0004	Próprio	CASA DE BOMBAS	UN	25	11.410,02	14.370,92	359.273,00

35	10120 1	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, 7,5X7,5 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 2 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	1000	69,35	87,34	87.340,00
36	74100/ 001	SINAPI	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m ²	150	632,68	796,86	119.529,00
37	10194 6	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25	180,54 180,54	227,39 227,39	5.684,75 5.784,75
38	10203	ORSE	BASE DE RESERVATÓRIO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA CAIXAS DE ATÉ 20.000	un	25	8.946,51	11.268,1 2	281.703,00
39	10262 0	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA	UN	25	8.450,21	10.643,0 3	266.075,75

			DE VIDRO, 15000 LITROS - FORNECIME NTO E INSTALAÇÃ O. AF_06/2021					
40	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZAD A DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/U MA COMPOSIÇÃ O POR TRECHO), ESCAVADEI RA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊ NCIA. AF_02/2021	m ³	2500	5,84	7,35	18.375,00
41	93378	SINAPI	REATERRO MECANIZAD O DE VALA COM RETROESCA VADEIRA (CAPACIDAD E DA ÇAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ /POTÊNC IA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDID ADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇ ÃO) DE 1ª CATEGORIA,	m ³	3250	21,28	26,80	87.100,00

			COM COMPACTA DOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023					
42	10397 9	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇ ÃO DE ÁGUA - FORNECIME NTO E INSTALAÇÃ O. AF_06/2022	M	1000 0	30,01	37,79	377.900,00
43	12158	ORSE	Ligacao da rede 50mm ao ramal predial 1/2" ou 3/4"	un	1000	37,27	46,94	46.940,00
44	324	ORSE	Transformad or de 15 kva, 15 kv, 60 hz, at 13,8kv, bt 220/127v	un	25	13.638,5 5	17.177,7 5	429.443,75
45	10060 6	SINAPI	ASSENTAME NTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMEN TO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAME NTO BASE CONCRETAD A COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIME	UN	25	1.456,40	1.834,33	45.858,25

			NTO). AF_11/2019					
46	CP-02	Próprio	LIMPEZA DE POÇO COM COMPRESSOR	UN	50	2.700,96	3.401,85	170.092,50
47	CP.-06..	Próprio	DESINFECÇÃO DE POÇOS	UN	50	2.726,56	3.434,10	171.705,00
48	023719	SBC	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE AGUA ATE 20m3	m ³	200	235,37	296,44	59.288,00
49	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	25	405,42	510,62	12.765,50
50	10324	ORSE	Conjunto moto-bomba submersível, Schneider, mod. BCS-205, 2CV, trifásica, (ou similar)	un	25	7.923,93	9.980,18	249.504,50
Total sem BDI							4.144.089,98	
Total do BDI							1.075.187,02	
Total Geral							5.219.277,00	
Importa o presente orçamento o valor de R\$ 5.219.277,00 (cinco milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e setenta e sete reais).								

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DOMODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

- 2.1.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMOUNITÁRIO.
- 2.2.** Regime de execução: **empreitada por preço unitário**.
- 2.3.** Modo de disputa: **aberto e fechado**.
- 2.4.** Valor Estimado da Contratação: R\$ **5.219.277,00** (cinco milhões, duzentos e dezenove mil duzentos e setenta e sete reais), quatrocentos e setenta reais e seis centavos.
- 2.5.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

07.001 - SECRET. MUNIC. SANEAMENTO AMBIENTAL/MEIO AMBIENTE / SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
2.024 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTAÇÕES E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
190 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0766 - RECURSOS SANEAMENTO BÁSICO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

-
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.12. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.13. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.13.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.13.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.13.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.14. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. Marca de cada item ofertado, quando se aplicar
- 5.1.3. *Fabricante de cada item ofertado, quando se aplicar*
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.1.5. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8.3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.16. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” impedirá o prosseguimento no certame;

6.17. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.18. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;]

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

6.22.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar

7.2. atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e ***pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;***

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% A 30 %**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas, por cópias digitalizadas de forma legível.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.9.1. *A vistoria prévia é obrigatória sob pena de desclassificação à aquele que não a fizer, e terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao engenheiro da Prefeitura Sr. Sávio por telefone **(98) 98209-4444**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não **será inferior a 10 (dez) minutos**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.gov.br, portal da transparência.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacao.pf.araioses@gmail.com; compras.gov.br;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 11.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico compras.gov.br.
- 11.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.18. ANEXO I – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 11.18.1. ANEXO II – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.18.2. 1 ANEXO II – PLANILHAS (RESUMO DO ORÇAMENTO, ORÇAMENTO SINTÉTICO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS-CPUS, ENCARGOS SOCIAIS E BDI) E PLANILHA DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTAS.
- 11.18.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 11.18.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- 11.18.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 11.18.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)
- 11.18.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 11.18.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS;
- 11.18.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU FORMAL ASSINADAS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES;
- 11.18.10. ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO;

(MA) Araiões 26 de fevereiro. de 2024.



LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL

DIONÍSIO SÁVIO ROLIM MARANHÃO
ENGENHEIRO CIVIL CREA 1806153033

CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO - I

Estudo Técnico Preliminar 24/223

1. Informações Básicas

Número do processo: 0919/2023

2. Descrição da necessidade

Trata-se de estudos preliminares referentes à contratação de serviços de pessoa jurídica para serviço comum de engenharia, para a prestação de serviço de perfuração de poços, implantação de rede de abastecimento de água, execução de reservatórios, manutenção de poços e bombas, limpeza e desinfecção de reservatórios e poços em locais diversos no município de Araiozes, majoritariamente na zona rural.

Considerando que o município de Araiozes tem 14,74% da população é atendida com abastecimento de água, frente a média de 55,8% do estado e 84,2% do país, entende-se que é mais que necessário a implantação de poços, redes de água e reservatórios para ampliar esses percentuais e trazer melhorias a população, principalmente na zona rural, além da manutenção do poços hoje existentes realizando substituição de peças e a higienização dos sistemas existentes (poços e reservatórios) para dar continuidade aos benefícios já presentes.

Segundo levantamento mais recente do setor técnico do município existem hoje 62 poços artesianos em funcionamento, 16 poços a serem perfurados e um total de 71 localidades no município, que são elas, distribuídas por Pólos:

Pólo Sede:

- 01- Barreiras;
- 02- Sede;
- 03- Conjunto João Macjado;

Pólo João Péres;

- 04 - Jatobá;
- 05 - Água Fria;
- 06 - Zumbi;
- 07 - Aldeia;
- 08 - Passa Tempo;
- 09 - Planaltina;
- 10 - Canto do Negro;
- 11 - Ponta Grossa;

12 - Ponta D'Água;
13 - João Peres;
14 - Malhada;
15 - Caetano;
16 - Canto Porcos;
17 - Tapera;

Pólo Canabrava

18 - Baixão da Palemira;
19 - Baixão das Porteiras;
20 - Baixão da Subida;
21 - Araras;
22 - Baixão da Subida;
23 - Araras;
24 - Baixão do Estreito;
25 - Baixão da Água Branca;
26 - Vassouras;
27 - Baixão da Faveirinha;
28 - Canabrava
29 - Baixão Capim;
30 - Areias;
31 - Passagem Magu

Pólo São Paulo

32 - Canto do Saco;
33 - Mucambo;
34 - São Paulo;
35 - Placa;
36 - Pau Ferrado;

Pólo Novo Horizonte

37 - Melancias;
38 - Grossos;
39 - Giquirí;
40 - Inhuma;
41 - Novo Horizonte;

Pólo Pirangí

42 - Lagoa das Cafusas;
43 - Pirangí;
44 - Mariquita;

45 - Remanso;
46 - Santa Rita;
47 - Caiçara II;
48 - Farias;
49 - Gado Bravo I;
50 - Gado Bravo II;
51 - Tucuns de Dentro;
52 - Bananeira;
53 - Paramirin;
54 - Vargem dos Batistas;
55 - Caatinguinha;
56 - Ameixeiras;

Pólo Carnaubearas

57 - Montividi;
58 - Carnaubearas;
59 - Barreirinhas;
60 - Curva-Grande;
61 - Pedrinhas;
62 - Américo;
63 - Bolacha;
64 - Matinha;
65 - Carro Qubrado;

Pólo Canárias

66 - Caiçara da Praia;
67 - Torto;
68 - Passarinho;
69 - Canárias;
70 - Morro do Meio;
71 - Axixá;

O objeto impôs a identificação junto a área técnica dos serviços mais relevantes a fim de dimensionar o valor orçamentário necessário para uma provável licitação de implantação, manutenção e limpeza de poços, redes de abastecimento, reservatórios e motobombas.

A contratação de está alinhada aos Planos instituídos pela prefeitura, que estabelecem a necessidade de garantir a funcionalidade, segurança, adequação, conservação e eficiência dos dispositivos de abastecimento de água para o bom funcionamento do saneamento dos municípios.

Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Secretaria Municipal de Administração e Finanças Aline Carvalho Silva

1. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

- a) Os serviços de manutenção e limpeza, objeto deste, serão executados por uma Equipe Volante, com fornecimento de todos os materiais necessários para que a execução dos serviços tenha um desempenho satisfatório.
- b) Os serviços de perfuração de poços poderão ser realizado por equipes diversas e deverão ser contratados sob demanda via contrato derivado de ata de registro de preços.
- c) Para os itens de contratação, a exigência da habilitação técnica desta contratação baseou-se nas tipologias de instalações apresentadas pelos órgãos.
- d) As condições de apresentação e aceitação do(s) Atestado(s) estarão dispostas no Edital de Licitação. Será exigido do licitante o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- e) Os serviços terceirizados pretendidos nesta contratação necessitam ser executados por funcionários com habilidades específicas, que atendam a legislação em vigor, e conforme o disposto na IN SEGES/MPDG no 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Natureza do serviço

- a) O serviço devem ser divididos em lotes, sem risco de fracionamento, pois são execuções de natureza continuada e também pontual, pois atende à necessidade pública de forma permanente e contínua quanto a manutenção (poço, rede de água, reservatórios, limpeza, motobombas) limpeza de poços, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas das benfeitorias, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço essencial. Por outro lado apresenta-se também a possibilidade de contratações para execução completa de poços.
- b) O serviço compreende a execução dos serviços e outorga de uso d'água, se necessário, e a elaboração de documentação e estudos técnicos necessários para a regularização da captação de água subterrânea no município de Araioses.
- c) Assim sendo, os serviços serão realizados sob demanda, razão pela qual será incluído quantitativo máximo no termo de referência.
- d) Ademais, os serviços são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, atendendo ao previsto na alínea a do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 29 do mesmo diploma legal. Desta feita, para os serviços a serem licitados deve ser adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

Duração do contrato

- a) A duração inicial do contrato de prestação de serviço continuado será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, devendo ter esta previsibilidade no edital e a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

- a) A referida licitação de manutenção predial abrange serviços comuns que não se aplica a necessidade de uma transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnológica e/ ou técnicas empregadas.

2. levantamento de mercado e justificativa técnica econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

- a) A apresentação das soluções do mercado foram apresentadas pela própria equipe de planejamento baseado em suas experiências pretéritas.
- b) Foi possível a confecção do quadro abaixo que identifica as principais soluções de mercado, a descrição da mesma, pontos positivos e negativos.

Solução de mercado	Vantagens	Desvantagens	Duração do serviço
Equipe volante com Menor preço global - com fornecimento de material	<p>Seleção do fornecedor: 1) Os descontos aplicados não são lineares;</p> <p>Gestão do Contrato: 1) Paga-se somente o que é utilizado; 2) Não há equipe ociosa; 3) Presença de mão de obra e material em um mesmo contrato, facilitando o gerenciamento do contrato, garantia dos prazos e da execução dos serviços; 4) A Administração não fica responsável pela guarda de materiais, ferramentas e equipamentos.</p>	<p>Seleção do fornecedor: 1) Grande possibilidade de inviabilizar a licitação em função da licitante ter que apresentar melhor proposta global e também melhor proposta para todos os itens da licitação; 2) Dificuldade no cadastramento dos itens na IRP.</p> <p>Gestão do Contrato: 1) Atendimento pelo fornecedor não é imediato; 2) Dificuldade de renovação dos contratos pelo fato da obrigatoriedade de renovação dos itens já contratados; 3) Os itens da licitação devem ser definidos na fase de planejamento. Serviços inopnados ou emergenciais não poderão ser executados;</p>	12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses. Embora seja previsto, a prorrogação se tornou inviável em função do item 2 das "Desvantagens".
Equipe volante com maior desconto - com fornecimento de material	<p>Seleção do fornecedor: 1) Grande possibilidade viabilizar a licitação, pois o desconto linear garante menor preço em todos os itens; 2) Facilidade no cadastramento dos itens na IRP.</p> <p>Gestão do Contrato: 1) Paga-se somente o que é utilizado; 2) Não há equipe ociosa; 3) Facilidades na renovação dos contratos, pois os valores são renovados e não os itens; 4) Grande quantidade de serviços passíveis de serem realizados. Possibilidade de execução de serviços inopnados ou emergenciais; 5) Presença de mão de obra e material em um mesmo contrato, facilitando o gerenciamento do contrato, garantia dos prazos e da execução dos serviços; 6) A Administração não fica responsável pela guarda de materiais, ferramentas e equipamentos.</p>	<p>Seleção do fornecedor: 1) Desconto linear aplicado a todos os itens.</p> <p>Gestão do Contrato: 1) Atendimento pelo fornecedor não é imediato.</p>	12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses. Grande possibilidade de renovação, em função do item 3 das "Vantagens"

- c) De acordo com as informações apresentadas, foi possível identificar as melhores soluções às necessidades

do órgão:

Solução 1–Equipe volante com menor preço global – com fornecimento de material.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução 1: Equipe volante com menor preço global – com fornecimento de material.

- a) A solução 1, tem o objetivo de viabilizar intenção de registro de preços de serviços de manutenção e implantação de poços e dispositivos de abastecimento de água com base na planilha elaborada pelo setor de planejamento da prefeitura, e detalhado pelas composições de serviços do SINAPI, ORSE, SBC e SEINFRA (na ausência do primeiro), com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos e acessórios de uso individual, por empresa especializada com condições de cumprir com as obrigações contratuais e capacidade técnica e organizacional para atender os prazos de atendimento das Ordens de serviço conforme especificadas no Termo de Referência e seus anexos, assegurando a garantia dos serviços prestados e gerenciamento de seus profissionais.
- b) A respeito da solução da modalidade licitatória adotada, cabe a utilização de pregão eletrônico, modalidade licitatória repleta de vantagens e benefícios para o interesse público. De acordo com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, esta contratação possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado, sem alta complexidade técnica e sem a necessidade de acompanhamento e atuação relevante e proeminente de um engenheiro e geólogo especializado.
- c) Cabe salientar que a manutenção por demanda “destina-se a viabilizar o funcionamento dos dispositivos de saneamento do município tal como recebido para o uso” e os serviços de implantação para a realização de “serviços que modificam as instalações existentes”. Assim, a manutenção deve se resumir a “singelas modificações, frequentes no âmbito do objeto, a exemplo de eventual problemas de funcionamento, limpezas de rotina e substituição de equipamentos” ou, ainda, em situações onde “a demanda pelo objeto é repetida e rotineira”. Ademais, ressalta-se que a manutenção não é compatível com a ideia de realização de adequações, adaptações, reformas, seja em razão da vedação contida no art. 9º, Inciso I, da Lei 14.133, de 2021, seja porque o encadeamento de diversos serviços como unidade a ser executada demonstra a existência de obra ou serviço de engenharia incompatível com o sistema de manutenção, por isso é necessário que seja dividido em lotes onde o primeiro é relacionado tanto a manutenção como para implantação de novos poços, incluindo os estudos geológicos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- a) Considerando que o modelo de licitação pretendido para a contratação de equipe volante é o de menor preço global, a partir da planilha apresentada com as especificações e quantidades de cada serviço, com base nos quantitativos de todos os serviços executados em seus contratos no exercício anterior e nas necessidades futuras previstas.
- b) Lembrando que o preço da proposta do licitante será o somatório dos valores de todos os itens do grupo. A divisão e os itens contemplados para cada grupo serão detalhados no Termo de Referência.
- c) A estimativa do valor anual estabelecido seguiu um planejamento prévio realizado pela área técnica desta prefeitura, onde foram apresentadas as últimas demandas dos serviços do gênero, suplementadas pela necessidade prevista de execução de serviços, em plena compatibilidade com a demanda existente.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O Decreto nº 7.983/2013 que disciplina regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, autorizada pela IN SEGES/ME Nº 72/2021, a aplicação, no que couber, para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina que o custo global de referência de obras e serviços de engenharia deverá ser igual ou menor que os custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.
- b) Em relação aos itens não encontrados na Tabela SINAPI, foram consultados os custos decorrentes da Tabela de Custos Unitários, denominada ORSE, SBC e SEINFRA. Os custos unitários dos serviços integrantes das tabelas são compostos por insumos, cujos valores de mercado são levantados pelas Secretarias de infraestrutura dos estados de Sergipe e Ceará, e o SBC valores de mercado são levantados pela empresa privada STABILE - SBC Sistemas e Consultoria de Custos, sendo ambos atualizados mensalmente e divulgados, vindo a referida divulgação acontecer referente aos dois meses anteriores.
- c) Diante do exposto a respeito da obtenção dos custos e também da necessidade em se haver duas soluções para o atendimento dos órgãos participantes, a obtenção dos custos foi obtida da seguinte maneira:
- d) Serão utilizados os custos referenciais advindos da planilha de composição do SINAPI, para o estado do Maranhão, do mês atual na elaboração das planilhas. Em relação aos itens não encontrados na referida Tabela de composições do SINAPI, serão utilizados os custos decorrentes da Tabela de Custos Unitários, citadas anteriormente, também do mês mais atual a elaboração das planilhas.
- e) Para a formação do preço, será utilizado o custo das tabelas referenciais, acrescido da parcela de BDI, esta possuindo diferentes valores, em função do ISS atribuído pelo município do órgão licitante.
- f) A taxa de composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) foi estruturada de acordo com os valores referenciais estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário. Esta licitação ficou mais bem representada para o enquadramento deste acórdão na tipificação de obras de abastecimento e saneamento, utilizando-se os valores referenciais dentro dos limites para este tipo de serviço e não havendo nenhuma especificidade que justifique a utilização dos valores referenciais máximos e mínimos.
- g) A respeito da parcela de ISS (Imposto sobre serviços) que compõe o BDI, por se tratar de uma licitação de serviços, onde o MATERIAL (não passíveis de incidência de ISS) e MÃO DE OBRA (passíveis de incidência de ISS) encontram – se em uma mesma composição, será realizado uma ponderação na alíquota do ISS no valor de 50%, que se traduz com boa razoabilidade a porcentagem de material utilizada na composição dos serviços de manutenção deste objeto.
- h) Aspecto importante a ser mencionado do Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário, é a presença dos custos associados a Administração Central presente no BDI elaborado pela Administração “...observa-se que os gastos associados à administração central concentram-se:
 - a. Nas atividades de supervisão geral, incluindo planejamento, consultoria, controle de qualidade e suporte aos contratos de construção, como os setores de engenharia e arquitetura, logística, compras, dentre outros, servindo de apoio à execução de diversas obras, visto que não podem ser facilmente identificados a qualquer contrato de obra específico; e

- b. Nos serviços necessários à manutenção e ao funcionamento da estrutura administrativa da empresa, que atendem a vários setores e áreas comuns, como: vigilância, segurança, contas telefônicas, conservação, limpeza de edifícios etc.”
- i) Por fim cabe ressaltar que não foi recolhida Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, pela responsabilidade técnica da elaboração do orçamento que integra o processo licitatório em tela, pois não é um orçamento de fato, apenas uma estimativa de serviços comuns que não terão obrigatoriedade de ser consumidos em sua totalidade.
- j) Análise de exequibilidade da proposta:
- a. A exequibilidade das propostas deve ser verificada de acordo com o § 4º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021 que considera inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- b. Quando se constar preços inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), deverá ser solicitado composição de preços dos serviços ofertados, conforme § 2º do art.59 da Lei nº 14.133/2021:
- “A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.”*
- c. Além disso, de acordo com o § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:
- “Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.”*
- d. A Com relação ao BDI apresentado pelos Licitantes nas propostas, as parcelas referentes aos tributos, devem ser analisadas se houve o atendimento a legislação vigente e as particularidades da empresa (Lucro Real, Lucro Presumindo, Simples)
- e. Quanto aos custos indiretos (Administração Central / Despesas Financeiras / Seguro e Garantia / Risco), devem ser alvo de diligências, caso o licitante apresente valores não condizentes. Estas duas parcelas mencionadas (tributos e custos indiretos) serão passíveis de desclassificação se não houver uma justificativa convincente para seus valores considerados não condizentes.
- f. O critério de valor é o máximo aceitável não faz parte do julgamento pela Administração, desde que os valores propostos por item e global estejam abaixo do estimado pela prefeitura.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- a) A justificativa em tela visa atender também uma recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.
- b) Em que pese a regra ser o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala.

- c) O presente procedimento licitatório visa aquisição de serviços de manutenção e implantação de poços no município de Araiões (conforme planilha de orçamento, anexa ao processo).
- d) A contratação será realizada por meio de um grupo de acordo com a natureza dos serviços, manutenção e instalação dos poços artesianos, manutenção e implantação de redes de abastecimento, manutenção e implantação de reservatórios, substituição de motobombas e painéis, manutenção quanto a substituição e implantação de transformadores de energia, manutenção quanto limpeza e desinfecção de poços e reservatórios.
- e) Os grupo comportam serviços que poderão ser executados de forma estreitamente vinculadas entre si, ou não, de forma a garantir a harmonia e compatibilização dos mesmos são pressupostos básicos para o adequado funcionamento das instalações que sofrerão a manutenção. É imprescindível que se possa permitir a execução por uma mesma equipe ou empresa. Isso é intuitivo, do ponto de vista técnico, porque serão necessárias realizações de providências preparatórias a posterior continuidade e, sobretudo, retomada de atividades já iniciadas anteriormente para que se possam, ao fim e a cabo, ter-se um todo integrado, harmônico e funcional. Mas não há vedação quanto a empresas diferentes realizarem os serviços, visto que mantendo a compatibilização, não há pormenores.
- f) Sendo assim, se os serviços devem ser agrupados por natureza, pois dessa forma entende-se que não serão gerados complicações e assim comprometer o resultado final dos trabalhos.
- g) A contratação em grupo também possibilitará uma razoável economia de preços à administração, pois este agrupamento, permitirá aos licitantes o oferecimento de maiores descontos em relação ao preço estimado, devido à especificidade de cada grupo.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- a) A prefeitura não possui histórico de licitações, como esta, que nos condiciona a avaliar quanto ao atendimento das expectativas, utilizá-las como parâmetro de análise e identificar as inconsistências ocorridas na sua gestão.

7.1. ASPECTOS POSITIVOS

- a) As licitações mencionadas acima tratam-se de Registro de Preços que possibilitam a Administração pública solicitar a Contratada somente quando se fizer necessário sua utilização, onde se paga o preço unitário pelo serviço realizado.
- b) Vantagem para o Contratante em possuir varios contratados para a execução, com fornecimento de materiais, de diversos serviços de manutenção possibilitando competitividade e economicidade para a Administração Pública, e no momento de acionar, gerenciar, notificar e fiscalizar uma empresa para a execução dos serviços, não resulta na paralização dos serviços em casos fortuitos. Todos os serviços deverão ser avaliados antes e após a relização dos serviços, para determinar a responsabilidade da garantia dos serviços executados.

7.2. ASPECTOS NEGATIVOS

Planejamento da Contratação

- a) O principal aspecto negativo da licitação em epígrafe refere-se à necessidade de se preestabelecer

composições (mão de obra + material) dos serviços que seriam passíveis de uso pela prefeitura. Embora o estabelecimento de composições tenha sido realizado com muito critério pelos técnicos do órgão, dificilmente consegue-se prever TODOS os itens que se farão necessários durante a vigência dos contratos. Casos fortuitos, por necessidades distintas não previstas.

- b) Indisponibilidade da equipe interna para realização dos trabalhos.
- c) Dificuldade para definir responsabilidades em serviços dependentes de outros.

Gestão do Contrato

- d) Dificuldade de se renovar os contratos para os anos seguintes, diante do fato da obrigatoriedade de se renovar os mesmos itens e quantidades do contrato inicial. A necessidade de manutenção predial do ano posterior nunca será igual à necessidade de manutenção predial do ano corrente, causando a interrupção precoce de um processo licitatório viabilizado para prestação de serviços continuados para até 120 (cento e vinte) meses;
- e) Grande dificuldade para a fiscalização na composição dos serviços a serem realizados baseado na equipe disponível na prefeitura.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração verifica que este tipo de contratação, Solução 1, trará os seguintes benefícios diretos e indiretos:

- a) Para se obter valores mais atrativos, no sentido de menor preço para a Administração, é a economia de escala já mencionada no item de “Justificativa de Parcelamento” destes Estudos Preliminares. A contratação em grupo permitirá aos licitantes o oferecimento de maiores descontos em relação ao preço estimado;
- b) Escopo de contratação bem abrangente, mesmo que a licitação foi elaborada de forma que prevalecesse o menor preço aplicado sobre todos os serviços apresentados em planilhas referenciais disciplinadas pelo Decreto nº 7.983/2013, que disciplina regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Podendo ser complementadas, caso algum tipo de serviço não esteja apresentado por outra planilha de referência com grande confiabilidade. Este benefício de ampliação da abrangência dos serviços possíveis de serem contratados é, na verdade, uma correção de outros processos licitatórios de manutenção predial, que na etapa de execução se mostravam pouco eficientes por impedir a realização de alguns serviços por não estarem contemplados na fase de planejamento da contratação;
- c) Esta Equipe de Planejamento considera que é dever do Gestor Público promover uma contratação eficiente e eficaz, viabilizando o atingimento das atividades que são vinculadas à atividade-fim do Órgão;
- d) Assim, uma boa contratação é aquela que atinge os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, impessoalidade, transparência, igualdade, dentre outros;
- e) Destaque-se que inexistem quadros funcionais típicos nos órgãos participantes para a execução dos serviços em análise, o que impede o melhor aproveitamento de recursos humanos existentes;
- f) Considerando que o Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 trouxe nova regulamentação para licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, no qual adotou para envio de lances no pregão eletrônico os modos

de disputa “aberto” ou “aberto e fechado”, a Equipe de licitação decidiu adotar o modo de disputa aberto por entender que as empresas poderão, a cada lance dado por uma concorrente, analisarem de imediato se conseguem melhorar seu lance, tornando assim vantajoso para a administração, ao passo que a disputa somente se encerrará quando as concorrentes realmente não tiverem mais condição de continuarem na competição por chegarem no seu limite de preço aceitável para prestação dos serviços.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

Para tanto, deverão ser incluídos como obrigação da contratada, no termo de referência e edital, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e do Manual Jurídico da Consultoria-Geral da União, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema.

Serão adotados critérios e práticas de sustentabilidade referentes a resíduos e rejeitos, Planos de Gerenciamento de Resíduos, desperdício de água, equipamentos de segurança, treinamento de funcionários, separação dos resíduos recicláveis.

O município é composto por diversas reservas naturais e turísticas protegidas por lei, logo, antes de todos os serviços deverá ser realizado estudo ambiental e emissão de licença ambiental junto aos órgão competente, esta competência será realizada pelo Órgão demandante, caso não tenha profissional para tal função deverá contratar. Todos os aspectos legais da legislação estadual e federal, assim como quaisquer norma pertinente, deverão ser levados em conta para a intervenção nestas áreas de reserva.

A outorga do poço é obrigatória para atender aos preceitos ambientais e legais, esta competência será realizada pelo Órgão demandante, caso não tenha profissional para tal função deverá contratar, entretanto a contratada deverá fornecer todos e quaisquer documento necessário para realizar a outorga.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- a) A prefeitura possui, em seu efetivo, engenheiro capacitado para fiscalizar e acompanhar a execução das manutenções e implantações, mas caso seja necessário deverá contratar por meio direto ou processo licitatório profissional competente para tal função.
- b) Ademais, os serviços a serem executados não demandam grandes complicações, na maioria dos casos, pois são serviços comuns e na maior parte serviços de pequena monta.
- c) Porém, nos serviços em que isso se mostrar necessário, essa questão será tratada na dinâmica de trabalho, a partir da emissão da OS, e elaboração do cronograma de cada serviço. Ou seja, por conter um caráter também de implantação poços e equipamentos, cuja demanda depende das necessidades que surgirem, cada serviço vai demandar uma análise específica da necessidade ou não de adequação do ambiente, o que será tratado pela equipe técnica da empresa e responsável pela fiscalização por parte da Administração Pública, no momento da realização da visita e/ou solicitação dos serviços, não sendo viável prevê-las de antemão.

11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 4, mostra-se possível

técnica e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

12. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

- a) Lei nº 14.133/2021 (nova Lei Geral de Licitações);
- b) Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo);
- c) Dec. nº 10.024/2019 (Regulamento do Pregão Eletrônico);
- d) Dec. nº 11.462/2023 (Regulamento do Sistema de Registro de Preço);
- e) Decreto nº 7.983/2013 (Regulamento de Orçamentos de Engenharia);
- f) Instrução Normativa nº 72/2021, do SEGES/ME (Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta);
- g) Decreto nº 9.507/2018 (Regulamento de Execução Indireta);
- h) Instrução Normativa nº 65/2021 do SEGES/ME (Instrui a Pesquisa de Preço);
- i) Instrução Normativa nº 5/2017 do MPDG (Norma de Contratação de Serviços);
- j) Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição;
- k) Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, TCU, 2014;
- l) Manual de Fiscalização de Contratos, AGU, 2018;
- m) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, AGU, 2023;

13. As informações destes Estudos Preliminares não classificam-se no grau de sigilo ultrassecreto, secreto, reservado, nos termos dos Art. 23 e 24 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14. Faz parte do estudo técnico preliminar os seguintes anexos.

- a) Memorial descritivo;
- b) Especificações técnicas;
- c) Planilha orçamentária;
- d) Mapa de pontos d'água do município de Araioses - MA elaborado pelo CPRM - Serviço Geológico do Brasil.

Araioses - MA, 29 de fevereiro de 2024.

Aline Carvalho Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Dionísio Sávio Rolim Maranhão
Engenheiro Civil
CREA 1806153033

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada na execução, manutenção e melhorias de sistemas de abastecimento de água em locais diversos no município de Araioses.

2. OBJETIVO

A contratação visa corrigir e aumentar o saneamento básico e reduzir a escassez d'água e viabilizará uma melhor distribuição de água no município proporcionando um melhor rendimento familiar e por extensão, melhores dias de vida aos beneficiários do município de Araioses.

3. JUSTIFICATIVA

A região de Araioses possui baixo percentual de cobertura de saneamento, principalmente na zona rural do município, e necessita de constante implantação de políticas de mitigação através principalmente da execução de sistemas de abastecimento de água simplificado e execução de redes de água, e assim reduzir a deficiência na captação e distribuição d'água. Além da execução de poços em locais de manancial de captação d'água e implantação de rede, foi percebido a necessidade de manutenção corretiva e preventiva nos poços já existentes, seja para limpeza dos poços e reservatórios, como para substituição de bombas, cabos tubos. Com a viabilização dessa contratação permitirá aos assentados melhor qualidade de vida.

Torna-se plenamente justificável a contratação de empresa para implantação, manutenção e melhorias dos sistemas de abastecimento de água na zona rural do município, notadamente nas localidades rurais, partindo do princípio que o saneamento deve iniciar, basicamente, pelo fornecimento de água de boa qualidade.

Socialmente, é uma reivindicação coletiva justa, de elevada importância socioeconômico para o município e de baixa relação custo-benefício diante dos grandes retornos esperados.

4. VISITA TÉCNICA

É necessário a visita técnica PRÉVIA, uma vez que os serviços serão realizados em diversos locais e que necessita-se que haja o conhecimento dos locais pelo interessado onde serão realizado os serviços.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados em toda zona rural do município de Araioses.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	POÇOS	2.865.068,24

2	RESERVATÓRIO	539.922,75
3	REDE DE ÁGUA	477.695,00
4	SUBSTANÇAÇÃO DE ENERGIA	486.917,50
5	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO	650.069,50
	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS	5.019.672,99

6.2. Especificações técnicas

Todos os itens (materiais, equipamentos e insumos) necessários a perfeita realização dos serviços, ainda que não expressamente mencionados neste termo de referência, deverão ser previstos pelo proponente no momento de elaboração de sua proposta.

A CONTRATADA, antes da execução do serviço, deverá tomar ciência da localização, condições do terreno, acesso, condições climatológicas próprias da região e listagem de serviços quando abertura da Ordem de Serviço.

6.2.1. Poços

Execução de poços completo com perfuração, tubulação, instalação de bomba com quadro, instalações hidráulicas, reservatório com base, casa de bombas e cercado. Os poços deverão ter profundidade média de 50,00 metros.

6.2.2. Reservatório

De acordo com a necessidade deverão ser instalados reservatórios de 15.000L com base pré-moldada em concreto armado ou compatível com a base pré-existente quando se tratar de substituição.

6.2.3. Rede de abastecimento

De acordo com a necessidade deverá ser instalado tubulação em PVC com DN 50mm em valas escavadas com no mínimo 50,00 cm de profundidade.

Todos os custos deverão ser incluídos na cotação, pois serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.2.4. Transformadores

De acordo com a necessidade deverão ser instalado transformadores de tensão de 15Kva junto ao poste, em caso de substituição serão instalados apenas o transformador.

Todos os custos deverão ser incluídos na cotação, pois serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.2.5. Manutenção de poços

6.2.5.1. Limpeza de poços

As limpezas dos poços deverão contemplar a limpeza e a desinfecção com utilização de compressor e hipoclorito de sódio a 10% (ou água sanitária 5%), e deverão garantir a qualidade e a eficiência do abastecimento de água subterrânea.

Este procedimento deverá remover os sedimentos, detritos e incrustações que se acumulam ao longo do tempo nos poços.

A limpeza deverá ser realizada por profissionais especializados, com equipamentos adequados para extrair materiais indesejados, promovendo a melhoria da vazão e a prevenção de contaminações.

A manutenção dos poços deverá ser regular no período de 6 meses.

6.2.5.2. Limpeza de reservatórios

As limpezas dos reservatórios deverão contemplar a limpeza e a desinfecção com utilização de hipoclorito de sódio a 10% (ou água sanitária 5%), e deverão garantir a qualidade e a eficiência do abastecimento de água subterrânea.

Este procedimento deverá remover os sedimentos, detritos e incrustações, algas e lodos que se acumulam ao longo do tempo nos reservatórios.

A limpeza deverá ser realizada por profissionais especializados, com equipamentos adequados para extrair materiais indesejados, promovendo a melhoria da vazão e a prevenção de contaminações.

A manutenção dos poços deverá ser regular no período de 6 meses.

6.2.5.3. Substituição de bombas

A substituição de bombas submersíveis com potência mínima de 2cv e que garanta a vazão ideal para a região em poços de até 50 metros deverá envolver a troca de todos os equipamentos submersíveis necessários em poços.

A substituição é necessária para assegurar a continuidade do abastecimento de água, melhorando a performance do poço e evitando problemas operacionais.

Este serviço é essencial para manter a operação adequada de poços de menor profundidade, contribuindo para a confiabilidade e eficácia dos sistemas de captação de água.

Quando da abertura de Ordem de Serviço, deverá ser atendido no prazo de até 24h.

6.2.5.4. Substituição de quadro de comando

A substituição dos quadros de comando elétrico deverá ser realizada por equipamento equivalente ao padrão já existente, garantindo a continuidade do fornecimento de água.

7. EQUIPE TÉCNICA

7.1. RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA COM COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Constitui formulário a ser apresentado pela CONTRATADA com a relação nominal da equipe de trabalho, constituída de pessoal técnico qualificado, conforme atribuições profissionais discriminadas abaixo, no qual os profissionais indicados, pra fins de capacitação técnica, declarem sua anuência em relação à indicação, conforme modelo disponibilizado a ser disponibilizado no Edital, admitindo-se no decorrer da obra a substituição destes profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Araioses.

- a) Engenheiros civil, Responsável Técnico, devidamente habilitado pelo órgão competente (CREA), com experiência em execução de serviços de rede de abastecimento de água. A comprovação desta experiência

será feita por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA.

- b) Encarregado para campo, com experiência em saneamento e reparos hidráulicos.
- c) Geólogo, Responsável Técnico, devidamente habilitado pelo órgão competente (CREA), com experiência em execução de serviços de perfuração de poços. A comprovação desta experiência será feita por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA INDICA

É recomendado para execução do contrato a exigência dos seguintes itens:

- 7.2.1. Prova de inscrição ou registro, da empresa e dos responsáveis técnicos, engenheiro civil e geólogo, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 7.2.2. Comprovação de aptidão da empresa para a execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.2.3. Comprovação de aptidão do profissional responsável técnico para a execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo CREA.
- 7.2.4. Declaração de que disponibilizará pessoal técnico, aparelhamento e veículos considerados essenciais para a execução do objeto.
- 7.2.5. Atestado de vistoria ou declaração que renuncia à vistoria.
- 7.2.6. Declaração que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto.

8. OBRIGAÇÕES

- 8.1. Para este serviço, é obrigatório executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de preço, habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. Todos os reparos, correções, reconstruções ou substituições, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, deverá responder por danos causados diretamente a terceiros ou a Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.3. A contratada responderá por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento

das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

- 8.4. Deverá prestar imediatamente todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.5. Em casos necessários, providenciará a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de engenharia será realizada por servidor designado pelo Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura com a devida aptidão para o serviço, este atestará a todos os serviços realizados e sob sua responsabilidade serão atestadas as medições.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo que se pretende para o Registro de Preços, é de 12 meses, prorrogáveis por igual período.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor para esta contratação é de R\$ 5.019.672,99 (cinco milhões, dezenove mil e seiscentos reais e noventa e nove centavos), conforme planilha de preços anexa.

12. VEDAÇÕES

Para prestação dos serviços pretendidos é vedado a contratação do eventual interessado que:

- 12.1. Não atender os requisitos de habilitação.
- 12.2. Não comprovar atuação no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, deixando de apresentar todos os documentos a serem exigidos para comprovação técnica.
- 12.3. É expressamente vedado a contratação de responsáveis pela elaboração de documentação técnica do certame, considerando a vedação do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Araioses (MA), 18 dezembro de 2024.

Luciana Marão Felix
Prefeita Municipal

ORÇAMENTO ANÁLITICO

(Planilhas Orçamento Sintético, Composição Analítica, Encargos Sociais e BDI)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - PREÇOS

ORÇAMENTO			SERVIÇO	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
			EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO SIMPLIFICADO	SINAPI - 10/2023 Maranhão SBC - 11/2023 Maranhão ORSE - 09/2023 Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará	25,95%	Desonerado: Horista: 83,14% Mensalista: 46,62%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Un d.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total
1			POÇOS					3.002.525,75
1.1			SERVIÇO PRELIMINARES					302.095,00
1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	50	377,07	474,91	23.745,50
1.1.2	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m ²	2500	1,63	2,05	5.125,00
1.1.3	C0369	SEINFRA	BARRACÃO ABERTO	m ²	500	128,10	161,34	80.670,00
1.1.4	COMP0002	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	50	1.708,29	2.151,59	107.579,50

1.1 .5	041006	SBC	PROJETO GEOLOGICO	UN	7500	9,00	11,33	84.975,00
1.2			POÇO					1.644.418, 50
1.2 .1	6225	ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 12.1/2" - Poço até 150m	m	2375	247,7 6	312,0 5	741.118,75
1.2 .2	6256	ORSE	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	2000	147,7 5	186,0 9	372.180,00
1.2 .3	6268	ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	375	221,4 7	278,9 4	104.602,50
1.2 .4	6278	ORSE	Centralizador DN 8"	un	250	284,8 0	358,7 0	89.675,00
1.2 .5	6296	ORSE	Pré-Filtro Comum - Cascalho de Quartzo Arredondado	m ³	25	1.620, 03	2.040, 42	51.010,50
1.2 .6	6287	ORSE	Tampa de Poço Cap Macho Stand em 154mm	un	25	340,6 3	429,0 2	10.725,50
1.2 .7	11682	ORSE	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa Inçado e adensado	m ³	56,2 5	536,2 2	675,3 6	37.989,00
1.2 .8	11683	ORSE	Cimentação anelar - poço com tubo de 6" e perfuração de 12.1/4", em pasta de cimento com aditivo	m	250	27,09	34,11	8.527,50

			acelerador de pega					
1.2.9	6307	ORSE	Desenvolvimento com compressor 125psi / 250cfm	h	150	214,60	270,28	40.542,00
1.2.10	6307	ORSE	Desenvolvimento com compressor 125psi / 250cfm	h	600	214,60	270,28	162.168,00
1.2.11	6097	ORSE	Desinfecção em rede de água / adutora	m ³	37,25	134,56	169,47	6.312,75
1.2.12	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	25	56,00	70,53	1.763,25
1.2.13	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	25	565,43	712,15	17.803,75
1.3			CAPTAÇÃO					461.708,25
1.3.1	73612	SINAPI	INSTALACAO DE CLORADOR	UN	25	374,40	471,55	11.788,75
1.3.3	INEL002	Próprio	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC DN=50 MM	M	2000	73,82	92,97	185.940,00
1.3.3	00000759	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA	UN	25	4.795,85	6.040,37	151.009,25

			POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H					
1.3.4	10754	ORSE	Cabo de cobre flexível, blindado com fita de cobre, 3 x 4,0 mm2, tensão 1kv	m	2250	15,93	20,06	45.135,00
1.3.5	9812	ORSE	Painel elétrico p/ bomba, com chave de partida direta (manual/auto mática), 15 cv, trifásico	un	25	1.939,21	2.442,43	61.060,75
1.3.6	99632	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	25	215,15	270,98	6.774,50
1.4			BARRILETE					22.477,25
1.4.1	85120	SINAPI	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	25	144,00	181,36	4.534,00
1.4.2	73870/004	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA EM BRONZE D= 1.1/4" FORNEC E COLOCACAO	UN	25	116,99	147,34	3.683,50
1.4.3	94477	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"),	UN	25	106,17	133,72	3.343,00

			INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRI O DE FIBRA/FIBRO CIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016					
1.4.4	94662	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRI O DE FIBRA/FIBRO CIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	25	12,21	15,37	384,25
1.4.5	97467	SINAPI	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25	67,75	85,33	2.133,25

1.4 .6	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	75	40,93	51,55	3.866,25
1.4 .7	C0511	SEINFR A	BUJÃO EM AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	UN	25	16,77	21,12	528,00
1.4 .8	92931	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25	73,23	92,23	2.305,75
1.4 .9	92928	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE	UN	25	53,97	67,97	1.699,25

			- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					
1.5			CASA DE BOMBAS					359.273,00
1.5.1	COMP 0004	Próprio	CASA DE BOMBAS	UN	25	11.410,02	14.370,92	359.273,00
1.6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					87.340,00
1.6.1	101201	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, 7,5X7,5 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 2 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	1000	69,35	87,34	87.340,00
1.7			ESQUADRIAS					125.213,75
1.7.2	74100/001	SINAPI	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m ²	150	632,68	796,86	119.529,00
1.7.3	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25	180,54	227,39	5.684,75

2			RESERVATÓRIO					547.778,75
2.1			BASE DE RESERVATÓRIO					281.703,00
2.1.1	10203	ORSE	BASE DE RESERVATÓRIO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA CAIXAS DE ATÉ 20.000	un	25	8.946,51	11.268,12	281.703,00
2.2			RESERVATÓRIO					266.075,75
2.2.2	102620	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	25	8.450,21	10.643,03	266.075,75
3			REDE DE ÁGUA					530.315,00
3.1			ESCAVAÇÃO E REATERRO					105.475,00
3.1.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE	m ³	2500	5,84	7,35	18.375,00

			INTERFERÊNCIA. AF_02/2021					
3.1 .2	93378	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ /POTÊNCIA : 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m ³	3250	21,28	26,80	87.100,00
3.2			REDE DE ÁGUA					377.900,00
3.2 .1	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1000 0	30,01	37,79	377.900,00
3.3			LIGAÇÕES					46.940,00
3.3 .1	12158	ORSE	Ligação da rede 50mm ao ramal predial 1/2" ou 3/4"	un	1000	37,27	46,94	46.940,00

4			SUBSTACÃO DE ENERGIA					475.302,00
4.2	324	ORSE	Transformador de 15 kva, 15 kv, 60 hz, at 13,8kv, bt 220/127v	un	25	13.638,55	17.177,75	429.443,75
4.3	100606	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	25	1.456,40	1.834,33	45.858,25
5			MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO					663.355,50
5.1			LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS					341.797,50
5.1.2	CP-02	Próprio	LIMPEZA DE POÇO COM COMPRESSOR	UN	50	2.700,96	3.401,85	170.092,50
5.1.3	CP.-06..	Próprio	DESINFECÇÃO DE POÇOS	UN	50	2.726,56	3.434,10	171.705,00
5.2			LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS					59.288,00
5.2.1	023719	SBC	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE AGUA ATE 20m3	m ³	200	235,37	296,44	59.288,00
5.3			SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS					262.270,00

5.3 .1	C2065	SEINFR A	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	25	405,4 2	510,6 2	12.765,50
5.3 .2	10324	ORSE	Conjunto moto-bomba submersível, Schneider, mod. BCS-205, 2CV, trifásica, (ou similar)	un	25	7.923, 93	9.980, 18	249.504,50
						Total sem BDI		4.144.089,98
						Total do BDI		1.075.187,02
						Total Geral		5.219.277, 00
Importa o presente orçamento o valor de R\$ 5.219.277,00 (cinco milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e setenta e sete reais).								

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE **NOME DE FANTASIA:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE:

CONTATO DA LICITANTE:

BANCO DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:

CIDADE:

E-MAIL:

FAX:

TELEFONE:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Item	Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
VALOR TOTAL GLOBAL (soma de todos os itens)					

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***

À

*** ÓRGÃO LICITANTE

À comissão contratante

_____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____
(ENDEREÇO
COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que assume inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados;
- h) Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos;
- i) Que vistoriou ou tomou conhecimento de todos os ambientes (loais) onde deverão ser executados os serviços;
- j) Que o Engenheiro _____, CREA n. _____, é o Responsável Técnico dos serviços legalmente habilitado.
- k) Que aceitou todas as condições estabelecidas no edital do processo licitatório nº XX/XXXX e seus anexos.
- l) Que recebeu todos os documentos pertinentes a esta licitação.

___<CIDADE>_____ (UF), ___<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** **ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPANSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "CONTRATO", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO
RESPONSÁVEL
TÉCNICO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90001/2023 -SEMAD/SMO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em
_____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133,
de 2021, que conhece as condições locais para a execução do objeto.

Responsável Técnico

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, ente de direito público interno, situado à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro - Araiozes, inscrita no CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70, neste ato representada por, NACIONALIDADE....., Estado Civil....., Função/Cargo, RG nº 0.....- e do CPF nº, no Estado do Maranhão, doravante denominado **CONTRATANTE**, ora denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o No _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(A) sr(A). _____, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo LICITATÓRIO Nº XX/2023, Modalidade CONCORRÊNCIA, homologado em __/__/2024, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada **para perfuração de poço tubular com profundidade estimada de 150 metros, visando abastecimento de água na localidades de _____, incluindo transporte de equipamento, montagem do canteiro de obras, revestimento, selo sanitário, tampa de proteção, sistema de bombeamento (com fornecimento e instalação de conjunto motobomba, tubo edutor e de medição de nível, cabo elétrico, conexões e válvulas diversas necessárias para tal), hidrômetro, ensaio de vazão de 24 horas, desinfecção com compressor de ar, análise físico-química e bacteriológica de 31 parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde, relatório geotécnico e ART, no município de Araiozes/MA, nas localidades de _____.**

1.1.1. Não serão consideradas pelo Município de Araiozes - MA, quaisquer alegações que o contratado venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por este na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que o contratado, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou os locais de execução do serviço, examinou cuidadosamente todas as exigências contidas nos anexos do edital e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si próprio uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não o isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

1.1.2. O Município poderá contratar total ou parcialmente os serviços descritos no objeto desta licitação, a partir de ordens serviços específicos.

1.1.3. O serviço não poderá ser iniciado sem a emissão da Ordem de Serviço, sem as licenças ambientais necessárias, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pelo serviço.

1.1.4. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 3.3.1. O Termo de Referência;

1.3.1. O Edital da Licitação;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do(a),

2.5.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

2.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, através de medições atestadas por ambas as partes, mediante as faturas respectivas, emitidas de acordo com as medições efetuadas, descontadas as multas aplicadas no período, se houver. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a apresentação da medição dos serviços executados e da respectiva Nota Fiscal, desde que conferido e aceito.

6.2. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número do contrato, o mês da execução do serviço, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter do valor relativo à mão-de-obra, o INSS, nos termos da legislação vigente, IRRF, bem como o ISS, se incidente.

6.3. A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a legislação pertinente vigente.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente:

6.5. Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

6.6. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

6.7. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6.8. Pela execução dos serviços contratados, serão realizadas medições atestadas por ambas as partes, mediante as faturas respectivas. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a apresentação da medição dos serviços executados e da respectiva Nota Fiscal, desde que conferido e aceito.

6.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.11. São obrigações do Contratante:

6.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e anexos;

6.14. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.15. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.17. Fiscalizar o estado de uso, conservação e manutenção, bem como as revisões preventivas e corretivas dos veículos coletores e equipamentos e necessários a perfeita execução dos serviços.

6.17. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Pela execução dos serviços contratados, serão realizadas medições atestadas por ambas as partes, mediante as faturas respectivas. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a apresentação da medição dos serviços executados e da respectiva Nota Fiscal, desde que conferido e aceito.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2.. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital;

9.3. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.4. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.14. A Contratada deverá, além de outras exigências (contidas neste contrato, no Edital da Concorrência XX/2023 e seus anexos), e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A Contratada deverá, além de outras exigências (contidas neste contrato, no Edital da Concorrência XX/2023 e seus anexos), e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Contatar com Secretaria responsável do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes.

10.3. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item.

10.4. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

10.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços objetos do edital.

10.6. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto.

10.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, com exceção de subcontratação autorizada no Termo de Referência.

10.9. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.10. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

10.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

10.12. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

10.13. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

10.14. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

10.15. Comprovar que o profissional, Responsável Técnico, possui certidão de acervo técnico devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

10.16. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uso de EPIs obrigatórios, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 10.17. Manter os seus empregados identificados, quando em trabalho a serviço da CONTRATANTE;
- 10.18. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra.
- 10.19. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos na obra ou no recinto da CONTRATANTE.
- 10.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados a qualquer tempo no prazo estabelecido pela fiscalização e após a entrega da obra, durante o prazo prescricional de sua responsabilidade.
- 10.21. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 10.22. Permitir, aos técnicos da CONTRANTE e àqueles a quem o Município indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com à obra.
- 10.21. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
- 10.23. Responsabilizar-se por todo transporte necessário, bem como por quaisquer autorizações e licenças junto aos órgãos competentes, inerentes à prestação dos serviços combinados.
- 10.24. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços avançados, conforme NBR 12.212 e 12.244 e demais legislações pertinentes, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- 10.25. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via à CONTRATANTE.
- 10.26. Submeter à aprovação da CONTRATANTE, o nome e os dados demonstrativos do Responsável Técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.
- 10.27. Submeter à unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- 10.28. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.
- 10.29. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.
- 10.30. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.
- 10.31. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.
- 10.32. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços; objeto deste edital, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

10.33. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.34. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.35. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.36. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.37. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.39. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.40. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.41. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.42. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.43. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.44. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.45. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.46. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.47. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.48. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.49. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.50. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.51. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.52. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.53. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.54. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.55. Disponibilizar e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção (cintos, luvas, óculos de segurança e outros) de uso recomendado ou obrigatório pelas Leis e Normas de higiene e segurança do trabalho.

10.56. Adotar todos os critérios de segurança relacionados com os aspectos físicos dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços e veículos utilizados.

10.57. Executar os serviços dentro da higiene, da segurança e normas de saúde sanitária exigida para a espécie.

10.58. Ter sob vínculo empregatício exclusivo os empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

10.59. Responsabilizar-se expressamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.01. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.02. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.03. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.04. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.05. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.06. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.07. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.08. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.09. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 3.114.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

12.01. Não é exigido garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: **(1)** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 3% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

a 13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a 13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

a 13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados a:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 14.2 A gestão e fiscalização do contrato dar-se-ão pelos seguintes funcionários da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente:

14.3 O CONTRATANTE fiscalizará ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos empregados da CONTRATADA.

14.4 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do CONTRATANTE, a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.

14.6 A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

14.7 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.

14.8 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.9 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas as máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

14.10 A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública informando ao CONTRATANTE das infrações ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e faltas de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).

14.11 Os serviços objeto deste contrato somente iniciarão a partir do recebimento pela CONTRATADA, de ordens individuais ou total, para o início dos serviços, de acordo com a prioridade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. 15.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 15.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: 15.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3 Indenizações e multas.

15.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA- FORO (art. 92, §1º)

20.0 Fica eleito o Foro de São Bento do Sul-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Araioses - MA, ___ de _____ de 2024.

Contratante

contratada

testemunhas